



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

**PROJETO DE LEI N.º 04/2017**  
**De 22 de fevereiro de 2017**

*“Altera a Lei Municipal 898/2007 de 04 de outubro de 2007 e dá outras providências”.*

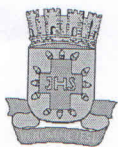
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 898/2007 com a seguinte redação:

*“Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem caráter deliberativo, paritário e compor-se-á de 16 (dezesesseis) membros, titulares com seus respectivos suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos permitindo uma única recondução por igual período:*

*I - Representante do Poder Público:*

- a) Secretaria do trabalho e Ação Social;*
- b) Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Secretaria Municipal de Educação;*
- d) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude;*
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;*



# **PODER LEGISLATIVO**


*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

- f) Secretaria Municipal da Fazenda;*
- g) Instituição de Ensino Superior Federal*
- h) Instituição de Ensino Superior Estadual.”*

*II – E 08 (oito) Representantes de Entidades da Sociedade Civil, envolvidas com as diversas expressões do movimento organizado de mulheres, representantes de redes feministas, de fórum de mulheres negras, de núcleos de estudo de gênero, de instituições de classe, de sindicatos, juridicamente constituída e em regular funcionamento.*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2017.

  
**UBERDAN CARDOSO DOS SANTOS**  
Vereador